



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 5 do Contrato nº 59/2012-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 1559/2012-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 59/2012-TRE/RN**
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e
MARILDA DE SOUZA VIRGÍNIO BARROS.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA**, ou pelo(a) seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a Sra. **MARILDA DE SOUZA VIRGÍNIO BARROS**, CPF nº ***.212.804-**, doravante denominada **LOCADORA**, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 170, Centro, Macau-RN (CEP 59500-000) (mvsouzab@hotmail.com), firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 59/2012-TRE/RN**, com fundamento nas Leis nºs 8.245/1991 e 8.666/1993, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. A vigência do **Contrato nº 59/2012-TRE/RN** fica **prorrogada por mais 48 (quarenta e oito) meses**, a contar de **1º de dezembro de 2023**, com fundamento na Cláusula Sexta do referido contrato e no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.245/1991.

1.2. Findo o prazo estabelecido no subitem 1.1 desta Cláusula, a vigência do **Contrato nº 59/2012-TRE/RN** poderá ser novamente prorrogada, por acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Neste exercício financeiro as despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas com recursos orçamentários previstos no orçamento da União, reservados para reforçar a Nota de Empenho nº 2032NE000062.

2.2. Nos exercícios financeiros seguintes as despesas mencionadas no subitem 2.1 desta Cláusula serão atendidas com recursos orçamentários de mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Fica garantido à LOCADORA o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 59/2012-TRE/RN**, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual.

3.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 59/2012-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 29 de setembro de 2023.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

MARILDA DE SOUZA VIRGÍNIO BARROS
Locadora